

44-95



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

## LEI Nº 1.692 DE 18 DE OUTUBRO DE 1.995

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.**

MARILENA TRONCO, PREFEITA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital APROVOU e eu PROMULGO a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica aberto no Orçamento Programa do Município de Palmital, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), observados as classificações Institucionais, Econômicas e Funcional Programática, abaixo discriminadas.

01- LEGISLATIVO

01- CÂMARA MUNICIPAL

01.01.001.2.001- CÂMARA MUNICIPAL

3120- MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 10.000,00

Artigo 2º- As despesas com a execução da presente Lei serão cobertas com recursos a que se refere o inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, conforme classificação abaixo:-

01- LEGISLATIVO

01- CÂMARA MUNICIPAL

01.01.001.2.001- CÂMARA MUNICIPAL

4120- EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE.....R\$ 10.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO.....R\$ 10.000,00



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 18 de outubro de 1.995.

**MARILENA TRONCO**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Publicado na DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 18 de outubro de 1.995.

**FRANCISCO SCALADA**

**COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO**

